Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII	Nº 4043	Publicação Diária	Terça-feira, 14 de abril de 2020

MUNICIPIO DE LONDRINA:7577147700017077000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2020.04.14 17:59:20 -03'00'

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 357 DE 23 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 961 - Convênio nº 1641/2018 - SEDU, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**111.000,00**
1300.00.00.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**807,16**
1321.00.1.1.01.01.02.75.00	961	Rendimentos - Convênio nº 1641/2018 - SEDU	807,16
2000.00.00.00.00.00.00.00		**Receitas de Capital**	**110.192,84**
2400.00.00.00.00.00.00.00		**Transferências de Capital**	**110.192,84**
2428.10.9.1.05.00.00.00.00	961	Convênio nº 1641/2018 - SEDU	110.192,84
TOTAL			**111.000,00**

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 961 - Convênio nº 1641/2018 - SEDU, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme a seguir especificado:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2755-3
Conta Corrente: 38318-X

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), junto à Secretária Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
21010.15.451.0004.1.036	4.4.90.52	961	111.000,00
TOTAL			**111.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), sendo R$ 110.192,84 (cento e dez mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), oriundos do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e R$ 807,16 (oitocentos e sete reais e dezesseis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	519	961	Abril	0,00	111.000,00	111.000,00
Total				**0,00**	**111.000,00**	**111.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 416 DE 31 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Acrescenta o § 3º ao Art. 10 do Decreto nº. 1.556 de 27 de dezembro de 2017, que estabelece o Benefício Eventual Emergencial, excepcionalmente, durante situação de emergência ocasionada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.025.039178/2020-42,

Considerando as situações apontadas no Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, acerca da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto nº 346, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, e

Considerando, ainda, a necessidade de organização local das atividades atinentes à Política Municipal de Assistência Social para atendimento às demandas das famílias e indivíduos geradas pela referida pandemia no município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao Artigo 10 do Decreto nº. 1.556 de 27 de dezembro de 2017, que estabelece o Benefício Eventual Emergencial, com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§ 3º. Excepcionalmente, durante situação de emergência ocasionada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), poderá ser concedido mais de um Benefício Eventual Emergencial não monetário, bem como será admitida a acumulação de duas modalidades de Benefício Eventual Emergencial no mesmo mês, para a mesma família.

(...)"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 449 DE 08 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferência Correntes, a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**1.127.886,00**
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		**Transferências Correntes**	**1.127.886,00**
1710.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades	**1.127.886,00**
1718.03.9.1.01.00.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Fonte 493	1.127,886,00
TOTAL			1.127.886,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19) na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme a seguir especificado:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 2731-6
Conta-corrente: 600624076-2

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	493	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.